



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO III - EDIÇÃO Nº 345 - QUATIS, 02 DE JUNHO DE 2022



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social - PAULO VITOR DA SILVA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Secretária Municipal de Saúde - CLÁUDIA DE SÁ XAVIER MONTEIRO; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (DEM); 1º Vice-presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (DEM); 2º Vice-presidente: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA); Primeiro Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA); Segundo Secretário: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC), MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL) E NILDE HIPOLITO FILHO (PSC).

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO****. PORTARIA****PORTARIA Nº 581/2022**

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e administrativas;

Considerando a Lei Nº 088/1995, em seu artigo 112;

Considerando o disposto no Processo Administrativo N.º 463/2022;

Considerando o Ofício CGPR nº 52/2022 da Srª. Fabiane Gil, Chefe de Gabinete da Presidência da ALERJ;

Considerando ainda, o Convênio nº 05/2022/SMA firmado entre o Município de Quatis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE

Art. 1º - CEDER, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, a servidora **MARISA NUNES BARROSO**, Auxiliar de Educação, matrícula: 9251.

Art. 2º - Dar-se-á a presente com ônus para o Município Cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 2 de junho de 2022.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2022

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;

Considerando o Processo Administrativo nº 4742/2022;

Considerando ainda, o disposto no inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 29 de Março de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Srª. **EDLENA SANTOS CATETE** do Cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 544337, nomeada através da Portaria nº 131 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 2 de junho de 2022.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS

Prefeito Municipal

. AVISO

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.

INFORMAÇÕES: De acordo com o Artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica retificado o Termo de Referência do Edital, permanecendo a mesma data, 06 de junho de 2022, às 09:00H.

Quatis, 01 de junho de 2022

Iohan Wender Texeira Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ.

OS PARTICIPANTES serão credenciados às 09:00 horas. **AS PROPOSTAS** serão autenticadas e abertas no dia 28 de junho de 2022, às 09:00 horas. O Edital disponível para download em transparencia.quatis.rj.gov.br.

Quatis, 01 de junho de 2022

Iohan Wender Texeira Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR E MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

OS PARTICIPANTES serão credenciados às 09:00 horas. **AS PROPOSTAS** serão autenticadas e abertas no dia 29 de junho de 2022, às 09:00 horas. O Edital disponível para download em transparencia.quatis.rj.gov.br.

Quatis, 01 de junho de 2022

Iohan Wender Texeira Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

OS PARTICIPANTES serão credenciados às 14:00 horas. **AS PROPOSTAS** serão autenticadas e abertas no dia 28 de junho de 2022, às 14:00 horas. O Edital disponível para download em transparencia.quatis.rj.gov.br

Quatis, 01 de junho de 2022

Iohan Wender Texeira Silva
Pregoeiro

QUATISPREV

. PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2022

Aprova o Código de Conduta Ética do Quatis Prev.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis–QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei nº 520, de 14 de junho de 2006, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as ações, missão e valores para a conduta ética e profissional dos servidores e beneficiários do QUATIS PREV;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência dos serviços públicos prestados no âmbito do Regime Próprio de Previdência deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do então Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Quatis, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do QUATIS PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Código de Conduta Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Ficam aprovados os termos de adesão e declarações constantes dos Anexos II, III e IV desta Portaria.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes do QUATIS PREV promover ampla divulgação do Código de Conduta Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis, objetando a sua publicidade e transparência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

Quatis, 02 de junho de 2022

Kátia Simone de Oliveira
Presidente do QUATIS PREV


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quatis

· DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 326/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**FAVORECIDO:** AUTO POSTO COMERCIAL DE QUATIS LTDA.**CNPJ:** 05.977.968/0001-96**VALOR:** R\$ 17.106,25 (DEZESSETE MIL CENTO E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (07) 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93


Aline A. de Carvalho Alfredo
Chefe Depto. Licitações e Contratos
Mat.: 04.011-21


Willian de Carvalho Rosário
Presidente da Câmara Municipal de Quatis